

TC – 015.075/2025-7

Tipo: CBEX de DÉBITO

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via SCBEX/SEPROC, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
José Carlos de Almeida Júnior	23/03/2024	753/2024 – TCU – 2ª Câmara (Condenatório)
Carlos Augusto Miranda	20/11/2024	5858/2024 - TCU - 2ª Câmara (Excerto)

2. Cabe registrar que não houve recolhimento dos débitos imputados aos responsáveis, conforme pesquisa realizada no Sistema de Gestão de Recolhimento da União (SISGRU).

3. Esclareço, ainda, que o Sr. José Carlos de Almeida Júnior não consta como falecido, conforme pesquisa no Sisobi - Sistema Informatizado de Controle de Óbitos e, que o Sr. Carlos Augusto Miranda consta que faleceu em 23/03/2023 (Certidão de óbito à peça 21).

SECEX-TCE, em 15 de julho de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Edvaldo Carlos Freire Júnior – Matrícula 3551-3
Técnico Federal de Controle Externo